



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

Município de Veranópolis

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Necessidade da Administração: Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Sinalização da Travessa ERS-359 a ERS-355 (Pedancino) e do Recapeamento Asfáltico em CBUQ, Drenagem e Sinalização da Estrada Geral Santa Bárbara.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo reunir informações técnicas, mercadológicas e ambientais relevantes para a contratação de empresa especializada para realização da obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Sinalização da Travessa ERS-359 a ERS-355 (Pedancino) e do Recapeamento Asfáltico em CBUQ, Drenagem e Sinalização da Estrada Geral Santa Bárbara, vias públicas localizadas no município de Veranópolis.

Para a realização desta etapa de pavimentação, as despesas serão financiadas pelo Termo de Convênio FPE nº 2026/0104 - Processo nº 25/2600-0001027-0, do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano.

O objeto inclui tanto a mão de obra quanto os materiais utilizados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Por se tratar de vias distintas a obra será feita em dois lotes, e visa pavimentar:

Lote	Especificações
Lote 1 Travessa ERS-359 a ERS-355	CBUQ, camada de rolamento: 931,96m ³ ou 2.380,96t; Base de brita graduada: 3.662,49m ³ ; Base de rachão/macadame: 3.774,27m ³ .
Lote 2 Estrada Geral Santa Bárbara	CBUQ, camada de rolamento: 1.439,03m ³ ou 3.676,43t.

A Pavimentação Asfáltica em CBUQ e implantação de sinalização horizontal e vertical na Travessa Pedancino, interligando a ERS-359 (Cotiporã) a ERS-355 (Fagundes Varela), visa proporcionar uma rota alternativa para amenizar o intenso fluxo de veículos que circula atualmente pela área urbana de Veranópolis, em decorrência das obras de reconstrução da BR-470, afetada pela tragédia climática de maio de 2024.

Já o Recapeamento asfáltico em CBUQ na Estrada Geral Santa Bárbara, se faz necessário uma vez que a via passou a suportar um volume de tráfego significativamente acima do habitual, incluindo veículos pesados e transporte de cargas. Ocorre que, em virtude desse aumento repentino e intenso do fluxo de veículos, também ocasionado pelas obras de reconstrução ativas na BR 470, a Estrada Geral Santa Bárbara vem apresentando evidentes sinais de deterioração no pavimento, comprometendo a trafegabilidade, a segurança dos usuários e a integridade da via. Soma-se a isso a ausência de sinalização adequada, tanto horizontal quanto vertical, o que agrava ainda mais os riscos de acidentes, especialmente em períodos de baixa visibilidade e durante a noite.

Após a ocorrência dos eventos climáticos em 2024, as vias em questão passaram a ser trajetos principais de escoamento de produção e deslocamento da população para as cidades vizinhas, elevando consideravelmente o tráfego de caminhões e outros veículos pesados, o que acentuou a deterioração destas.

Esta iniciativa visa aprimorar a trafegabilidade e a segurança, tanto dos residentes quanto dos transeuntes, com especial ênfase no fomento do desenvolvimento e na melhoria da qualidade de vida da população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria de Desenvolvimento Rural, estando assim, alinhada ao planejamento da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Esta obra é plenamente justificada pela combinação de benefícios econômicos diretos e indiretos, melhoria da qualidade de vida dos moradores locais, aumento da segurança viária e redução dos custos futuros com manutenção da infraestrutura pública.

Os bens e serviços, objeto da contratação, possuem natureza de obra comum de engenharia, conforme estabelecido no inciso XII, Artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a licitação deve observar as normas e procedimentos específicos para este tipo de contratação, garantindo a adequada execução do objeto e o atendimento aos requisitos legais.

A contratada deve levar em consideração práticas sustentáveis, priorizando opções que tenham menor impacto ambiental, bem como a minimização de resíduos e emissões durante os seus processos. Deverá ser providenciado o licenciamento ambiental pela Secretaria de Desenvolvimento Rural a fim de garantir o bom andamento da obra.

Conforme art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, há necessidade de recolhimento a título de garantia de proposta no valor de 1,00% sobre o valor orçado, sendo requisito para a pré-habilitação da empresa.

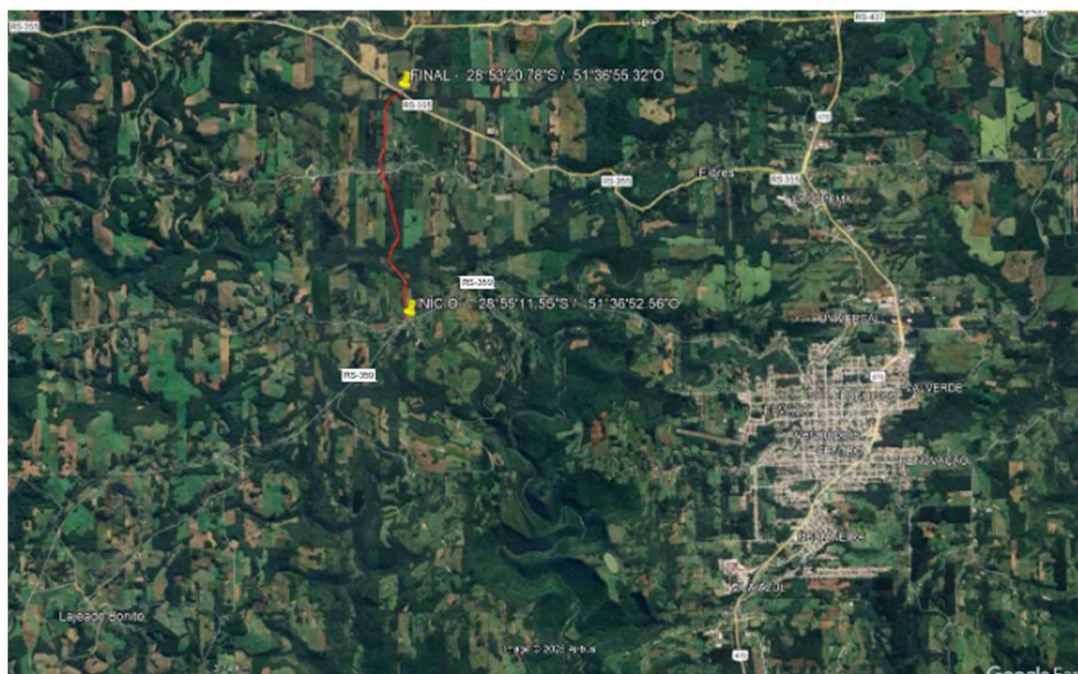
Os pagamentos dos boletins de medição serão de acordo com o cronograma físico-financeiro e eventograma apresentado na licitação. O cronograma apresentado será, obrigatoriamente, o critério de medição do setor de engenharia do município.

É permitida a subcontratação, observados os seguintes critérios e limites:

Lote 1 - Travessa ERS-359 a ERS-355: serviços de drenagem, sinalização horizontal e sinalização vertical, correspondendo a 0,44% da obra.

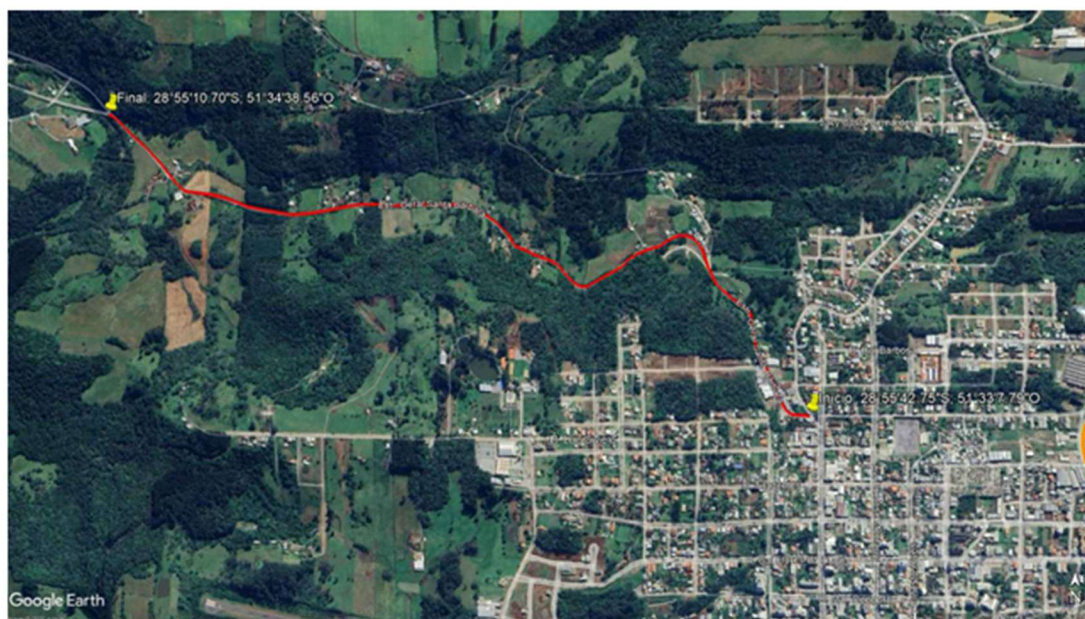
Lote 2 - Estrada Geral Santa Bárbara: serviços de drenagem, sinalização horizontal e sinalização vertical, correspondendo a 1,55% da obra.

Localização geográfica do trecho onde será realizada a obra:



Estrada do Pedancino - Travessa ERS-359 a ERS-355

Início: 28°55'11.55"S; 51°36'52.56"O – Final: 28°53'20.78"S; 51°36'55.32"O



Estrada Geral Santa Bárbara

Início: 28°55'42.75\"S; 51°33'7.79\"O - Final: 28°55'10.70\"S; 51°34'38.56\"O

3.1 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO EM OBRAS PAVIMENTAÇÃO

A execução de obras de infraestrutura rodoviária e urbana tem sido severamente impactada por fatores extrínsecos de ordem global.

O atual cenário geopolítico, marcado por instabilidades nos conflitos no Oriente Médio, reflete diretamente na cotação internacional do petróleo bruto. Sendo o asfalto um derivado direto desta commodity, observa-se uma volatilidade atípica e recorrente nos preços dos materiais asfálticos. Somado a isso, a constante variação cambial (dolarização) atua como um catalisador de custos, uma vez que o mercado de hidrocarbonetos é balizado pela moeda norte-americano.

A administração pública enfrenta o desafio do “descompasso temporal”. O rito processual entre a elaboração do orçamento base, a aprovação técnica e a efetiva publicação do certame muitas vezes não acompanha a velocidade das altas do mercado. Isso resulta em orçamentos que nascem defasados, elevando o risco de licitações desertas ou fracassadas, o que prejudica o cronograma de obras e o interesse público.

Para o setor privado, a imprevisibilidade de tais aumentos configura álea extraordinária. Os licitantes veem-se impossibilitados de gerenciar riscos que fogem ao controle operacional, resultando na perda de oportunidades de negócios ou na assunção de contratos com rentabilidade negativa, o que pode comprometer a saúde financeira e a própria execução fiel do objeto contratual.

Diante do exposto e com fulcro no Art. 124, Inciso II, Alínea “d” da Lei nº 14.133/2021 (ou relação correlata aplicável) esta administração estabelece que, com o intuito de preservar a equação financeira original, os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro poderão ser analisados, tomando como parâmetro comparativo a data de elaboração do orçamento base da administração.

3.2 EM RELAÇÃO ÀS LICENÇAS

A empresa deverá possuir Licença de Operação (LO) de usina de asfalto para elaboração de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) emitida pelo órgão ambiental competente, em vigor.

Se a usina for de propriedade de terceiros deverá a licitante apresentar, também, declaração assinada pelo proprietário da usina, com firma reconhecida em cartório, que irá fornecer todo material necessário para execução da obra.

A licitante deverá apresentar um mapa localizando a usina de asfalto a ser utilizada com sua respectiva distância até a obra (Google Earth), juntamente com uma planilha de cálculo demonstrando qual a distância a ser percorrida. Essa distância deverá ser dividida por 50 km/h que é a estimativa de velocidade média que um caminhão basculante carregado pode imprimir em estradas de topografia similar a da nossa região. Os valores demonstrarão o tempo que a mistura asfáltica se manterá carregada no equipamento transportador, desconsiderando-se o tempo de espera e descarga. O tempo total de transporte, da usina até a obra, fica limitado a 02 (duas) horas.

Licença de Operação para Exploração e beneficiamento de minério em vigor, emitida por órgão competente, se a britagem não for de propriedade da licitante, deverá ser apresentada declaração disponibilidade específica para esta licitação, assinada pelo proprietário e/ou responsável pela britagem, com firma reconhecida em cartório, devendo ser anexada à respectiva Licença de Operação (LO).

Licença de Operação, emitida por órgão ambiental competente, válida para Fontes Móveis de Poluição com no mínimo 1 (um) veículo para Transporte Rodoviário de Produtos e/ou Resíduos Perigosos em nome da empresa participante do certame.

Comprovação de registro no Cadastro Técnico Federal e Certificado de Regularidade de Atividades Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, coordenado pelo IBAMA, na forma do art. 17, II, da Lei 6.938/81.

Deverá ser apresentado pela empresa participante o projeto completo de engenharia do CBUQ a ser controlado pela fiscalização de acordo com as especificações da Faixa B do DAER ou especificações da Faixa C do DNIT.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição do quantitativo para a contratação em questão é ancorada na análise técnica in loco. A Prefeitura Municipal de Veranópolis - RS apresenta necessidades específicas para manutenção das vias públicas:

Lote 1	Descrição	Unidade	Quantidade
Travessa ERS-359 a ERS-355			
1	Mão de obra	UN	1
2	Material	UN	1

Lote 2	Descrição	Unidade	Quantidade
Estrada Geral Santa Bárbara			
1	Mão de obra	UN	1
2	Material	UN	1

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa realizada e informações técnicas, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação com CBUQ e sinalização para a execução da obra, englobando materiais e mão de obra, já que a Prefeitura Municipal não dispõe no quadro de servidores, especialistas para execução e nem maquinário adequado às normas.

Certifica-se que cada valor individual foi precisamente determinado por um estudo aprofundado, efetuado com levantamento de dados do Setor de Engenharia e consulta de custos pelo SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras). Esse processo possibilitou definir um preço em sintonia com o mercado e as normas técnicas, assegurando, desse modo, a clareza e a viabilidade financeira desta contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para execução do presente objeto é de **R\$ 7.131.245,47** (sete milhões cento e trinta e um mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), sendo:

Lote 1 Travessa ERS-359 a ERS-355	Descrição	Valor (em R\$)
1	Mão de obra	62.998,29
2	Material	4.323.407,30
	TOTAL	4.386.405,59

Lote 2 Estrada Geral Santa Bárbara	Descrição	Valor (em R\$)
1	Mão de obra	77.032,12
2	Material	2.667.807,76
	TOTAL	2.744.839,88

Para a realização desta etapa de pavimentação, as **despesas serão financiadas pelo Termo de Convênio FPE nº 2026/0104 - Processo nº 25/2600-0001027-0 da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano do Estado do Rio Grande do Sul.**

O valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal N° 7.142, de 03 de maio de 2022, que institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Veranópolis, nos termos do Artigo 23 da Lei N° 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa especializada para realização da obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Sinalização da Travessa ERS-359 a ERS-355 (Pedancino) e do Recapeamento Asfáltico em CBUQ, Drenagem e Sinalização da Estrada Geral Santa Bárbara, incluindo materiais e mão de obra, é vislumbrada como possível, tanto sob o aspecto técnico quanto econômico. Essa contratação deve ser realizada observando a regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico por menor preço global, por lote. Para isso, o interessado deverá comprovar que atua no ramo de atividade

e que possui a documentação e registros necessários à contratação, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A decisão de realizar essa contratação por meio de Pregão Eletrônico visa agilizar as medidas necessárias para a realização da obra, garantindo uma resposta eficiente e eficaz diante das demandas enfrentadas pelo município de Veranópolis.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução desta obra é fundamental não apenas como resposta emergencial aos impactos das enchentes de 2024, mas também como ação estratégica para a manutenção da mobilidade regional, visto que as rotas alternativas continuarão sendo utilizadas enquanto persistirem as restrições na BR-470.

A obra visa alcançar os seguintes resultados:

- a) **Segurança e Bem-Estar:** Garantir a segurança e o bem-estar dos usuários da via pública, proporcionando uma superfície de tráfego adequada que minimize riscos de acidentes e promova um ambiente seguro e funcional tanto para pedestres quanto para veículos.
- b) **Durabilidade e Qualidade da Pavimentação:** Implementar uma pavimentação asfáltica em CBUQ que assegure a plena utilização das vias públicas, prevenindo danos materiais e garantindo a mobilidade contínua e eficiente, e que suporte o trânsito intenso de veículos leves e pesados nas vias pretendidas.

- c) **Prevenção de Danos:** Reduzir os riscos de deterioração da pavimentação, como fissuras e buracos, que podem ser causados por eventos climáticos extremos, preservando o meio ambiente e assegurando a durabilidade da infraestrutura viária.
- d) **Integração e Sustentabilidade:** Integrar a pavimentação das vias públicas ao planejamento da infraestrutura municipal contribuindo para o desenvolvimento sustentável da cidade e para a melhoria da qualidade de vida da população, promovendo um tráfego mais fluido e reduzindo a emissão de poluentes.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, visto que a obra deverá sanar as necessidades locais após a conclusão.

A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado serão realizados conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que “Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação”, observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que “Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato”, nos termos do Artigo 92, Inciso XVIII, da Lei Nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscais de contrato:

GESTOR: Genuir Domingos Frizon

FISCAIS DE CONTRATO: Titular: Gustavo Gasparin / Suplente: Matheus Fochesatto

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir da ordem de início emitida pelo Setor de Engenharia, após depósito da verba previsto no Plano de Trabalho do Estado.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;

- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho; e
- k) Assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E / OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A pavimentação pode causar impactos ambientais, incluindo alterações no escoamento da água, compactação do solo, uso de recursos naturais não renováveis e emissões de carbono.

Tais impactos são relevados para a execução dos projetos e melhor viabilidade das obras.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro da contratação ora pretendida decorrerá de dotação orçamentária informada a seguir:

02 PODER EXECUTIVO

02 03 SECRET MUNIC DE DESENVOLVIMENTO RURAL

020301 DESENVOLVIMENTO RURAL - UNIDADES INTEGRADAS

26 Transporte

26 782 Transporte Rodoviário

26 782 0350 Infraestrutura Viária Urbana e Rural

26 782 0350 1039 0000 PAVIM./AMPL. ESTRADAS DO INTERIOR E ACESSOS

2501 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR: 2285.1.1701 0)

Veranópolis, 27 de maio de 2026.

Genuir Domingos Frizon

Secretário de Desenvolvimento Rural



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

8792C733DBCA44009B4FFF951062B0D3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8792C733DBCA44009B4FFF951062B0D3>